

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro para fins de instrução de processo administrativo de afastamento para pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior, em atendimento à Lei 8.112/1990 e Decreto nº9.991/2019 que:

a) não usufrui de licença para tratar de assuntos particulares, ou para o gozo de licença capacitação, ou afastamento para participação em programas de pós-graduação stricto sensu, nos dois anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado, conforme parágrafo 2º, art. 96-A, da Lei 8.112, DE 11/11/1990.

b) não usufrui de licença para tratar de assuntos particulares, ou para o gozo de licença capacitação, ou afastamento para participação em programas de pós-graduação stricto sensu, nos quatro anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de estágio de pós-doutorado, conforme parágrafo 3º, art. 96-A, da Lei 8.112/1990.

c) as ações decorrentes de meu afastamento estão previstas no PDP da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

d) ao fim de meu afastamento comprovarei a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar certificado ou documento equivalente que comprove a participação, relatório de atividades desenvolvidas; e cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso, sob pena de obrigação certa e exigível de ressarcimento à Univasf, do valor equivalente ao montante recebido durante o período do afastamento, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

e) reassumirei de imediato minhas funções na Univasf, tão logo tenha expirado o prazo concedido para o afastamento, ou no prazo de trinta dias após a defesa.

f) não celebrarei contrato de trabalho para vigorar durante o período do afastamento, em substituição à carga horária objeto do afastamento, exceto nos casos de acumulação lícita de cargos.

g) percebo as seguintes vantagens adicionais:

( ) adicional de insalubridade

( ) adicional de periculosidade

( ) ionizante

( ) raio-X

( ) vale transporte

( ) requererei a exoneração do cargo em comissão (CD) ou da função de confiança (FG) a contar da data de início do afastamento

( ) não percebo nenhuma vantagem adicional

h) nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº9.991/2019 a contar do primeiro dia de afastamento e que a suspensão do pagamento não implica na dispensa da concessão das referidas gratificações e adicionais.

---

Assinatura do servidor